



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.405 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo

“Altera o art. 1º da Lei nº 4.324, de 03 de março de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.324, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O COMDEMA será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, a saber:

I – um representante da Secretaria municipal de meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH/LUZ, ou em caso de extinção do órgão o que vier a substituí-lo na esfera administrativa;

II – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou em caso de extinção do órgão o que vier a substituí-lo na esfera administrativa;

III – um representante da Secretaria Municipal de Educação, ou em caso de extinção do órgão o que vier a substituí-lo na esfera administrativa;

IV – um representante da empresa estadual de saneamento, ou em caso de extinção do órgão, o que vier a substituí-lo na esfera administrativa;

V – um representante da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER;

VI – um representante da Central de Associação dos Produtores Rurais de Luziânia - CAPRUL;

VII – um representante da Associação Comercial e Industrial de Luziânia - ACIL;

VIII – um representante da Cooperativa dos Produtores Rurais de Luziânia e Região - CARIAMA;

IX – um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA-GO);

X – um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Luziânia;

XI – um representante da Câmara Municipal de Luziânia, ou em caso de extinção do órgão o que vier a substituí-lo na esfera administrativa;

XII – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Luziânia – GO.



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060

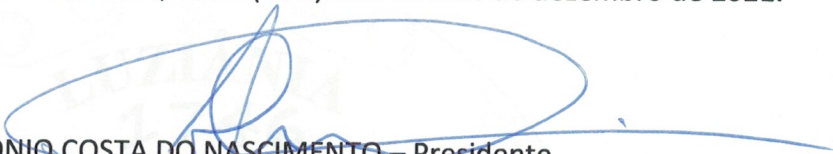


**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

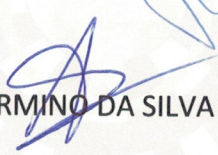
Parágrafo único. Caberá à Procuradoria Geral do Município o assessoramento jurídico dos atos do Conselho.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 2 (dois) dias do mês de dezembro de 2021.


ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente


LEONARDO RORIZ FILHO – 1º Secretário


ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 2º Secretário



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060